



Ass: 15:19 hs

Em: 22/02/2019

Ass: Fernando Luiz

São Paulo, 22 de Fevereiro de 2019.

PARA:
Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos -
CGCTPA do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor ("DPDC")

REF.:
Campanha de chamamento nº 08012.002425/2017-24 - Recall dos veículos
HB20 e HB20S, equipados com motor 1.0, transmissão manual de cinco
marchas, modelo 2017, fabricados entre 20.4.2017 e 26.5.2017, de chassis
não sequenciais 9BHBG51CAHP760125 até 9BHBG51CAHP768013.

Prezados Senhores,

HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. ("HMB"),
por seus advogados, nos autos do **processo de chamamento** em referência, vem
respeitosamente, à presença dessa Ilustre Coordenação-Geral, em atenção ao
disposto no artigo 7º, nono relatório periódico da campanha de chamamento dos
veículos acima especificados, nos seguintes termos:

1. A HMB apresentou em 10.10.2017 a essa D. Autoridade o Comunicado de
realização de *recall* dos veículos. Naquela oportunidade, a HMB informou que, de
acordo com o relatório de gerenciamento de produtos, foram identificadas 3.109
unidades produzidas e comercializadas a clientes finais no Brasil que
potencialmente poderiam ter recebido as juntas homocinéticas do semieixo
fabricadas pela GKN.

Hyundai Motor Brasil

Av. Hyundai 777, Água Santa
Piracicaba, São Paulo
CEP 13413-900 - Brasil

T + 55 19 3373-1000

www.hyundai.com.br

2. Até o momento, a HMB já Inspecionou **2.629** veículos, alcançando aproximadamente 84,6% do total de veículos objeto da campanha. Considerando esses 2.629 veículos Inspeccionados, frise que: (I) em 697 veículos houve a substituição do semieixo; e (II) 1.932 veículos não possuíam semieixo dentro da data de fabricação afetada, não sendo, portanto, necessária a substituição da peça. Atente-se:

Estado	Total de veículos Inspeccionados	Total de veículos com substituição da peça	Total de veículos sem substituição da peça
AC	3	1	2
AL	18	3	15
AM	26	2	24
AP	9	0	9
BA	124	17	107
CE	70	21	49
DF	59	21	38
ES	33	9	24
GO	104	26	78
MA	26	3	23
MG	151	56	95
MS	52	5	47
MT	49	7	42
PA	50	5	45
PB	41	8	33
PE	106	24	82
PI	25	3	22
PR	113	35	78
RJ	195	66	129
RN	36	6	30
RO	17	2	15



RS	128	24	104
RR	2	0	2
SC	115	23	92
SE	17	4	13
SP	1047	317	730
TO	13	9	4

2. Diante do exposto, a HMB se coloca à disposição desse Departamento para prestar quaisquer outras informações necessárias relativas à campanha de chamamento ainda não concluída.

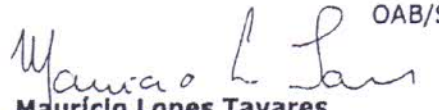
Respeitosamente,

Tacillo Alves da Silva

OAB/SP 290.688

José Thiago C. Bonatto

OAB/SP 239.116


Maurício Lopes Tavares
OAB/SP 162.763

São Paulo, 14 de fevereiro de 2019

DE / FROM:

Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda. ("HMB")

PARA / TO:

Ilmo. Sr.(a) Diretor(a) do PROCON/AL.

REF.:

Envio de Relatório Periódico ao Departamento de Proteção de Defesa do Consumidor ("DPDC") do Ministério da Justiça – Recall dos veículos HB20, equipados com motor 1.6 e transmissão automática de 4 marchas, modelos 2013 a 2015, fabricados entre 16.8.2012 e 31.10.2015, de chassis não sequenciais 9BHBH51DBDP010003 a 9BHBH41DBFP533864

Ilmo. Sr.(a) Diretor(a),

A **HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. ("HMB")**, com sede na Avenida Hyundai nº 777, Bairro Água Santa, Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.394.422/0001-42, e em atendimento ao artigo 7º, inciso I, da Portaria nº 487 do Ministério da Justiça de 15.3.2012, de 15 de março de 2012, vem apresentar cópia do décimo quarto relatório periódico do recall dos veículos da marca HB20, equipados com motor 1.6 e transmissão automática de 4 marchas, modelos 2013 a 2015, fabricados entre 16.08.2012 e 31.10.2015, de chassis não sequenciais 9BHBH51DBDP010003 a 9BHBH41DBFP533864, protocolado perante o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor no dia 18.05.2018. Permanecemos à inteira disposição de V. Sas. para prestar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

**Tacilio Alves da Silva
Bonatto**
OAB/SP 290.688

José Thiago C.

OAB/SP 239.116



Maurício Lopes Tavares
OAB/SP 162.763

Hyundai Motor Brasil

Av. Hyundai 777, Água Santa
Piracicaba, São Paulo
CEP 13413-900 - Brasil

T + 55 19 3373-
1000

www.hyundai.com.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 27ª
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE
AUTOMÓVEIS LTDA."**

**CNPJ: 10.394.422/0001-42
NIRE: 35.222.719.540**

Pelo presente Instrumento Particular de 27ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, as partes a seguir qualificadas:

HYUNDAI MOTOR COMPANY, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da República da Coreia, com sede em 231, Yangjae-Dong Seocho-Gu, Seul, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.979.045/0001-73, neste ato representado por seu procurador, Sr. **YONGWOO LEE**, coreano, casado, executivo, portador do RNE nº V890197-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.046.178-80, com escritório localizado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Avenida Hyundai, 777, Bairro Água Santa, CEP 13413-900; e

YONGWOO LEE, acima qualificado;

na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.**, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, Avenida Hyundai, 777, Bairro Água Santa, CEP 13413-900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.394.422/0001-42, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.222.719.540, em sessão de 12 de setembro de 2008 e 26ª e última Alteração do Contrato Social, registrada sob o nº 046.590/14-6, em sessão de 4 de fevereiro de 2014 (doravante, simplesmente a "**Sociedade**"); têm entre si, justo e contratado, e na melhor forma de direito, ALTERAR e CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, conforme segue:

1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Para fins de conferir maior praticidade em relação à nomeação e desligamento dos administradores da Sociedade, os sócios decidiram excluir a necessidade de que os administradores eleitos da Sociedade constem do Contrato Social. Ato contínuo, os sócios decidiram ainda que as respectivas nomeações e desligamentos não precisarão mais ser realizadas por meio de alteração contratual, passando a ser realizadas por meio de reunião de sócios, nos termos dos artigos 1.060 e 1.071, II do Código Civil.

Como consequência das deliberações acima, (i) fica excluído o Capítulo XIII do Contrato Social da Sociedade, e (ii) as Cláusulas 11 e 12 do Contrato Social da Sociedade passam a vigorar com as seguintes novas redações:

"Cláusula 11 - A administração da Sociedade será exercida por até 50 pessoas naturais, podendo ser sócios ou não, sendo um deles Presidente e os demais Diretores. Os administradores serão eleitos mediante reunião de sócios, sendo que as atas contendo tais eleições deverão ser devidamente levadas a registro perante a Junta Comercial competente, servindo como prova adequada de tais eleições.

Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

- a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias;
- b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais e
- c) a aquisição, a alienação, o comodato ou a oneração de bens imóveis da Sociedade.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros."

"Cláusula 12 - A Sociedade somente se obriga:

- a) por ato ou assinatura do Presidente, isoladamente;
- b) por ato ou assinatura de dois Diretores em conjunto;
- c) por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- d) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas: (i) pelo Presidente, ou (ii) por dois diretores, em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Jurídico, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade determinado."

Além disso, decidem os sócios retificar e ratificar a descrição das atividades desenvolvidas pelas filiais da Sociedade, de modo que as referidas descrições estejam em conformidade com as descrições previstas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. Ato contínuo, decidem ainda os sócios ampliar as atividades atualmente desenvolvidas pela filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 1180, Jurubatuba, CEP 04696-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.394.422/0005-76 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.389.684, de modo que, além de funcionar como centro de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, esta filial também desenvolva as atividades secundárias previstas no Contrato Social da Sociedade.

À luz das deliberações acima, o Parágrafo Único da Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Parágrafo único - A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) A Sociedade possui filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14171, 21º andar, Torre C (Crystal), Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.394.422/0002-23 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.903.813.130, que presta serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- b) A Sociedade possui filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 1180, Jurubatuba, CEP 04696-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.394.422/0005-76 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.904.389.684, que funciona como centro de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, desenvolvendo ainda as seguintes atividades secundárias: (i) representação comercial e agenciamento do comércio de mercadorias em geral não especializado; (ii) agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; (iii) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (iv) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; (v) organização de feiras, congressos, exposições e festas; (vi) outras atividades de serviços prestados principalmente às

